

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 575/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0118561/2021-29****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 25.11.2021**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Maristela Carniel Onisto com Ensino Fundamental, no município de Extrema.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1788/2021, de 22 de novembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Por meio de documento, datado de 14 de dezembro de 2020, o Sr. João Batista da Silva, Prefeito Municipal, solicita, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento da Escola Municipal Maristela Carniel Onisto com Ensino Fundamental, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.618, Bairro Ponte Nova, em Extrema.

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002.

A Lei nº 4.269, de 21 de outubro de 2020, denominou Escola Municipal Maristela Carniel Onisto o prédio localizado no Bairro da Ponte Nova, ao lado da Praça dos Três Poderes, em Extrema.

Conforme Parecer nº 10/SEE/SRE POUISOALEGRE - INSPEÇÃO/2021, de 05 de novembro de 2021, Plano Curricular, Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente.

O Plano de Curso contempla os seguintes indicadores fixos: número de dias letivos anuais: 220; duração do módulo-aula: 50 minutos; carga horária anual: 833h20. A Língua Inglesa será oferecida do 1º ao 9º ano.

O modelário de escrituração escolar atende à legislação vigente.

Todos os professores são habilitados. A secretária escolar Maristela Mota Ribeiro Martins possui autorização para secretariar nº 719404, expedida em 1º de junho de 2020, válida por três anos.

Segundo o relatório da inspeção escolar, a Diretora Viviam Alves Andrade Toledo é licenciada em Pedagogia, tendo concluído o curso em 25 de fevereiro de 2020 - registro sob o nº 5670. Em contato com a Secretaria Municipal de Educação de Extrema, foi constatado que a servidora concluiu o curso em 25 de fevereiro de 2000 e é habilitada em Administração Escolar para os Ensinos Fundamental e Médio.

O prédio escolar conta com as seguintes dependências: pavimento inferior - banheiro para funcionários, biblioteca/informática, cozinha, depósito, despensa fria, despensa seca, DML, sala do gestor adjunto, banheiros feminino e masculino, lavanderia, depósito de lixo, sala de descanso, salas temáticas (Linguagens, Laboratório de Ciências, Matemática, Ciências Humanas), salão de jogos, dois vestiários; quadra com vestiários masculino e feminino e depósito de materiais; pavimento térreo - sala de recursos, almoxarifado, copa, sala do gestor, banheiro social, banheiros feminino e masculino, banheiros para professores, separados por sexo, sala de orientação pedagógica, sala de psicologia, oito salas de aula, sala dos professores, secretaria, auditório, hall do auditório, copa, banheiro para PNE, DML; pavimento superior - DML, banheiros masculino e feminino e doze salas de aula.

Constam, do processo, descritivo de material do laboratório, descritivo do material do laboratório de informática, relação do acervo bibliográfico e justificativa da denominação da escola.

A habitabilidade do prédio vem atestada pelo Engenheiro Civil Rafael Augusti, servidor da Prefeitura Municipal, em documento datado de 14 de dezembro de 2020.

A Médica Veterinária Amanda Olivotti Ferreira, em documento datado de 15 de dezembro de 2020, atesta a salubridade do prédio.

Por intermédio do Decreto nº 1.401, de 14 de novembro de 2003, fica declarada de utilidade pública área rural de propriedade da Sra. Vanda Saes Peres, para construção de escola municipal.

A planta baixa está assinada pelos Engenheiros Civis Marlon Batista da Costa - CREA 50744/D e Aline Ferreira Costa - CREA 198.443/D.

No relatório de verificação in loco, datado de 05 de novembro de 2021, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Pouso Alegre, Clícia Maria Beraldo Nadalini Hart, os inspetores escolares Osmar José de Oliveira Preto e Graziela Vargas Munaier Cirilo informam:

- no segundo semestre de 2020, a prefeitura municipal protocolou, na SRE, o processo de autorização de funcionamento. No entanto, devido à pandemia de COVID-19, houve atraso na entrega da obra;
- em 2022, a escola pretende atender a 690 alunos, em turmas de 30 alunos;
- o corpo docente é habilitado;
- os documentos escolares estão em consonância com a legislação vigente e devidamente aprovados pela inspeção escolar;
- as pastas funcionais permitem verificar a identidade, a habilitação e a vida funcional dos servidores;
- o registro da presença de todos os servidores será por meio eletrônico;
- a frequência dos alunos, as matérias lecionadas e os aproveitamentos bimestrais serão registrados em diários físicos e digitados em sistema próprio;
- o acervo bibliográfico e o material didático são adequados;
- o prédio escolar foi construído para fins escolares, possui banheiros adaptados, em todos os andares, e acessibilidade para todos os ambientes; o acesso entre os andares é por meio de rampas e escadas, todas com corrimãos; o auditório e a quadra coberta podem ser acessadas diretamente da rua; conta com sistema de geração de energia solar e captação de água da chuva, para reaproveitamento; o lixo produzido será adequadamente separado.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Maristela Carniel Onisto com Ensino Fundamental, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.618, Bairro Ponte Nova, no município de Extrema, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 03/12/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38585674**

e o código CRC **68BB6F9B**.

Referência: Processo nº 1260.01.0118561/2021-29

SEI nº 38585674